



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO
QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA
DA REPÚBLICA, E A EMPRESA
TELFÔNICA BRASIL S/A.**

PROCESSO Nº 00110.000683/2009-02

CONTRATO Nº 38/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Interino, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TELFÔNICA BRASIL S.A.**, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Rua Martiniano de Carvalho, 851, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01321-001, telefone nº (11) 3038-7032, (61).3701-0315/fax nº (11) 3038-7106, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.158.676 – SSP/DF, e do CPF nº 490.603.251-68, e Senhor **CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 241703347 – SSP/SP, e do CPF nº 153.320.688-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2010, consoante consta do Processo nº 00110.000683/2009-02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até 05 de fevereiro 2015, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 268.670,46 (duzentos e sessenta e oito mil seiscientos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, correrão à conta do PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 01, 02 e 03, não alteradas pelo presente instrumento.




Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Brasília/DF, 05 de Janeiro de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES
Telefônica Brasil S.A.


CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS
Telefônica Brasil S.A.